



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a “Aquisição de processadora de filme de raio-x para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Cachoeira do Piriá, para manter as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Saúde no atendimento a população que procurarem a unidade de saúde onde o equipamento será disponibilizado.

Mediante a solicitação da aquisição solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, e, após análise dos documentos para a contratação solicitada, procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base em situações excepcionais, fundadas nos fatos apresentados que fogem à previsibilidade ordinária do administrador, acarretando a necessidade de a Administração contratar em curto de tempo. Nesse aspecto, se mostra incompatível com a tramitação de uma licitação, para a aquisição, como mostra o entendimento estampado no art. 24, II da lei nº 8.666/93 e suas alterações Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020.

A situação consiste na necessidade de manter o serviço de raio-x nesse período, devido á grande procura pela população, além das demais justificativas, apontadas na solicitação de aquisição da Unidade Requisitante interessada constante nos autos.

A escolha recaiu sobre a Pessoa Jurídica BENTES & PEROTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 10.457.198/0001-90, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 798 A, - Primavera, CEP: 68703-110 – Capanema - Pará.

Face ao exposto, a aquisição pretendida deve ser realizada com BENTES & PEROTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, no valor global de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), incluindo-se os impostos e taxas devidas, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada para a aquisição, e conforme documentos acostados aos autos do processo. Ressalta-se que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

### RAZÃO DA ESCOLHA

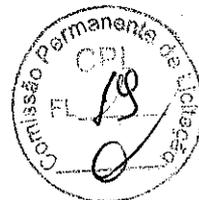
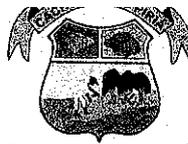
A escolha recaiu a favor da firma BENTES & PEROTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 10.457.198/0001-90, devido cotar o melhor preço para administração, se mostrando assim a proposta mais vantajosa.

Desta forma, nos termos da MP nº 961 e do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é DISPENSADA.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço a ser ajustado pela aquisição disponibilizado ao município é de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), tendo a comissão de licitação e setor de compras procedido a pesquisa de preço, verificando estar o mesmo compatível com o mercado.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento, documentos da Pessoa Jurídica a ser contratada e sobre o procedimento licitatório.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá –Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07

---

Cachoeira do Piriá, 03 de Junho de 2020.

  
**Daniel da Silva Siqueira**  
Presidente CPL